



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2296 | Sexta-feira, 20 de maio de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Fazenda.....	05
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	05
Secretaria de Administração	03	Divisão de Patrimônio.....	07
Divisão de Licitação.....	03	Secretaria de Cultura.....	08
Divisão de Recursos Humanos.....	04	Secretaria de Educação.....	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022.

31 de maio de 2022 | às 14 horas
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: www.camaracianorte.pr.gov.br)

Atenciosamente,

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 112/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de proceder à avaliação de veículos leves de propriedade do Município de Cianorte, para futura alienação;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para proceder à avaliação de veículos leves de propriedade do Município de Cianorte com alta quilometragem, inservíveis e que se encontram parados e em desuso, para fins de alienação, sendo assim composta:

I – Presidente – José Maria de Souza

II – Secretário – Bruno Duarte Ferreira

III – Demais Membros: Jeremias Mantovanelli, José Arcolini Neto e

Roberto Aparecido Bertolazo.

Art. 2º. Os veículos objetos de avaliação deverão ser identificados e especificados na Ata de Avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 147, DE 19 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.051.	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo	
321 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
384 - 3.1.90.11.00.00	00303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental	
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto	
399 - 3.1.90.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	30.000,00
401 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
08.008.10.302.0009.2.145.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I	
412 - 3.1.90.11.00.00	00303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
414 - 3.1.90.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	30.000,00
415 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
418 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor e do Militar	30.000,00
	Total Suplementação:	744.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
306 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	110.000,00
307 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	4.000,00
308 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	200.000,00
08.003.10.302.0009.2.055.	Manutenção da Central de Regulação, Avaliação e Auditoria	
336 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	100.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância em Saúde	
08.004.10.304.0007.2.056.	Manutenção da Vigilância em Saúde	
350 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	200.000,00
351 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	60.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental	
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto	
403 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	70.000,00
	Total Redução:	744.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

DECRETO Nº 148, DE 19 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1300 - 3.3.50.30.00.00	32494 Material de Consumo	100.000,00
1301 - 3.3.90.39.00.00	32494 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

32494	2494	Recursos Ordinários (Livres) Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-Emenda Parlamentar	200.000,00
Total Superávit:			200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 149, DE 19 DE MAIO DE 2022

Efetua a transposição de recursos entre programas da Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.265, de 05 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuada a transposição parcial de recursos, no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), para as seguintes programas/dotações do orçamento vigente:

Acréscimos

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.04.122.0004.2.043.	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia	
241 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	30.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
281 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde	
08.005.10.122.0007.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
364 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.	Divisão Financeira da Sec. de Saúde	
08.006.10.123.0007.2.058.	Manutenção da Divisão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde	
378 - 3.1.90.11.00.00	00303 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	3.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
384 - 3.1.90.11.00.00	00303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
385 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	50.000,00
386 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor e do Militar	20.000,00
Total Suplementação:		666.000,00

Art. 2º. A transposição efetuada no artigo anterior, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei 5.265, de 5 de julho de 2021, tem como suporte financeiro os recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares	
251 - 3.3.71.70.00.00	01000 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
307 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	86.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental	
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto	
397 - 3.1.90.11.00.00	00303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
402 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	130.000,00
Total Redução:		666.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 150, DE 19 DE MAIO DE 2022

Efetua remanejamento parcial de recursos da Secretaria de Defesa Social para a Secretaria de Educação conforme autorizado pela Lei nº 5.265, de 05 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuado um remanejamento parcial de recursos, no valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais), para o Programa 0010 – Construindo o Futuro, para reforço de saldo da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.367.0010.2.068.	Manutenção da Educação Especial	
1302 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	23.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.071.	Apoio a Entidades de Educação Infantil	
503 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	8.800,00
504 - 3.3.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	48.000,00
Total Suplementação:		80.300,00

Art. 2º. O remanejamento efetuado no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes do programa 0006 – Cianorte com Segurança, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei 5.265, de 5 de julho de 2021, com redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução

16.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Defesa Social	
16.002.00.000.0000.0.000.	Guarda Municipal	
16.002.06.181.0006.2.173.	Guarda Municipal de Cianorte	
976 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	80.300,00
Total Redução:		80.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 151, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais	
1303 - 3.3.90.30.00.00	00102 Material de Consumo	270.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil	
1304 - 3.3.90.30.00.00	00102 Material de Consumo	300.000,00
09.003.12.365.0011.2.071.	Apoio a Entidades de Educação Infantil	
502 - 3.1.50.43.00.00	00102 Subvenções Sociais	250.000,00
Total Suplementação:		820.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categoria de receita e fonte de recursos:

Receita: 1.7.51.50.01.00.00000000	Fonte: 102	820.000,00
Total da Receita:		820.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022.

O MUNICÍPIO de Cianorte, torna público que às 09:30 horas do dia 07/06/2022, na Sala de Reuniões do Município de Cianorte, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	01	85.884,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcos Alberto Valério, ou Pregoeira Ivonete de Jesus Costa, localizados no Centro Cívico, 100, Centro, Cianorte, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3619-6332 - E-mail A Pasta Técnica**, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes.o> presencialmente na Prefeitura de Cianorte, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Cianorte - PR, 18 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 82/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas e persianas. Credenciamento até as 8h30min do dia 06 de junho de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 06 de junho de 2022; início da sessão às 9h do dia 06 de junho de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 06 de junho de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 18 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 83/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: Aquisição de caminhões novos, zero kms, com carroceria modular e equipados com cesto aéreo. Credenciamento até as 8h30min do dia 06 de junho de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 06 de junho de 2022; início da sessão às 9h do dia 06 de junho de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 06 de junho de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 18 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o

procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 60/2022**, homologado em 18/05/2022.

Objeto: **Aquisição de materiais (container, carrinho coletor, sacos de lixo, sacos para exumação) para limpeza e conservação do Cemitério Municipal.**

Empresa: **M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA.**

Valor Homologado: **R\$ 15.468,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
2	57697	Carrinho coletor de lixo de no mínimo 240 litros, utilizado para recolhimento e transporte de resíduos e lixo em geral, produzido em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) extremamente resistentes, aditivados com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito; Duas rodas de borracha maciça para não danificar pisos e facilitar a movimentação, com no mínimo 200 mm; Contando com no mínimo 74 cm de comprimento, no mínimo 59 cm de largura e no mínimo 105 cm de altura. Cores diversas (verde, azul, vermelho, amarelo, marrom, cinza, laranja entre outras)	UN	1.0000	RS 15.468,00	15.468,00	Larplásticos

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 220/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, sediada na Rua Volkswagen, 291, 8º Andar – Jabaquara, São Paulo – SP, Cep 04.344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ **06.020.318/0001-10**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 28/2022**.

OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, novo, zero km, conforme Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, Processo nº 23034.026938/2021-09, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 94081**.

VALOR: R\$ 317.900,00 (cento e dezesete mil e novecentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 280 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 326/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **CESTARO & CESTARO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **DUQUE DE CAXIAS, 944, JARDIM IGAPO, CEP 86015000, na cidade de LONDRINA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.162.872/0001-06**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 54/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de controle e segurança de conteúdo web e firewall integrado, contendo **implantação, migração, configuração e treinamento**.

VALOR: R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 332/2022 - LCT-PMC



PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ANTONIO SIMONATO, 198, RESIDENCIAL JOSE GUMARAES, CEP 87210122, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.960.020/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de flores (várias espécies) em praças, jardins e canteiros.

VALOR: R\$ 273.753,48 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 18 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 45/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 104/2022, concernente a Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de flores (várias espécies) em praças, jardins e canteiros.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI** como vencedora do **Item 1** no valor total de R\$ 273.753,48 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 18 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 54/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 129/2022, concernente a Contratação de empresa para fornecimento de software de controle e segurança de conteúdo web e firewall integrado, contendo implantação, migração, configuração e treinamento.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **CESTARO & CESTARO LTDA ME** como vencedora do **Lote 1** no valor total de R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 12 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 60/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 138/2022, concernente a Aquisição de materiais (container, carrinho coletor, sacos de lixo, sacos para exumação) para limpeza e conservação do Cemitério Municipal.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **MOVIMENTE BRASIL EIRELI** como vencedora do **Item 3** no valor total de R\$ R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); **M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA.** como vencedora do **Item 2** no valor total de R\$ 15.468,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 18 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2018

OBJETO: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Fernão Dias, nº 1597, CEP 87.200-007, inscrita no CNPJ sob nº 75.781.252/0001-02, telefone 3629-5583 neste ato representado por Lourival Celeste Borges, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.123.570-7 SSP/PR e do CPF nº 363.508.269-49., doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
535/2018	23/05/2018	31/05/2019	31/07/2019	R\$ 540.000,00

		Aditivos			
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 540.000,00	R\$ 1.080.000,00
Segundo	Prazo e Valor	31/05/2021	31/07/2021	R\$ 540.000,00	R\$ 1.620.000,00
Terceiro	Prazo e Valor	31/05/2022	31/07/2022	R\$ 540.000,00	R\$ 2.160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/05/2023 e vigência até 31/07/2023.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 09 de maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Lourival Celeste Borges
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 886/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 189/2022 de 18/05/2022, da Secretaria Municipal de Esporte de Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, DIEFFERSON PLÁCIDO LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DE ESPORTES E LAZER**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 13 da tabela de vencimentos do município, a partir de **23 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 19 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 887/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Memorando nº 177/2022, de 19/05/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a servidora pública municipal **ELISÂNGELA APARECIDA GIMENES**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE**, a partir de **19 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 888/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor público municipal **ALESSANDRO DA SILVA BRITO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DIVISIONAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, a partir de **22 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 889/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**, **ALESSANDRO DA SILVA BRITO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTAS**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 11 da tabela de vencimentos do município, a partir de **23 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 890/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 285/2022, de 19/05/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, ao servidor público municipal, **BRUNO EDUARDO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 11 da tabela geral de vencimentos do Município, a partir de **23 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 891/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor público municipal, **BRUNO EDUARDO**

FERREIRA da função gratificada da **UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** a partir de **22 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda

Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº215/2022**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/R.S: KARINE MASSA SILVA
CPF/CNPJ: 120.775.949-00
ENDEREÇO: AV PARA Nº235 BAIRRO:ZONA 01 APTO-204-BLOCO-02
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R:SERGIO JOÃO BONAMETTI Nº3031 BAIRRO:RESIDENCIAL MARI
Z:111 **Q:**0001 **D:**023A **CAD:** 1-1111002325

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3924-16/2022 na data de 02/05/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 15 : 06 Horas.

Cianorte, 19 de maio de 2022

Agente Fiscal:
Nome: J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria N.º 485/2007
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:
Adriana Peterini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: Mudou-se

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
E-mail: E-civ@ciantele.com.br – Fone: 3619.6300 – FAX: 3619.6301 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº215/2022

PROPRIETÁRIO: KARINE MASSA SILVA
ENDEREÇO: R:SERGIO JOÃO BONAMETTI Nº3031 BAIRRO:RESIDENCIAL MARI
Z:111 **Q:**0001 **D:**023A **CAD:** 1-1111002325



18 05 2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº216/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S.: MARIA FARIAS DA SILVA ANDRADE
CPF/CNPJ: 045.905.429-51
ENDEREÇO: R. BACAXERI Nº119 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R. CORONEL JOEL PINHEIRO Nº3081 BAIRRO: RESIDENCIAL MARI
Z: 111 Q: 0003 D: 019A CAD: 1-111006625

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3927-10/2022 na data de 02/05/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 16:00 Horas.
Cianorte, 19 de MAIO de 2022

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
Nome: J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 485/2007

Autuado ou Representante legal:

NOME: Ex. Responsabilidade

Assinatura do Agente Fiscal

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:
Edna Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4005-2/2022

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: VIVIANE DE CAMARGO
CPF/CNPJ: 067.313.779-10
Endereço: R. PERUIBE, 1037
Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-382

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: TIRADENTES, Nº 384
Bairro: ZONA 01
Zona: 001 Quadra: 0103 Data: 0013 Cadastro: 1 - 1145400

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, AGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece: Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/05/22 EMISSÃO: 19/05/2022

Assinatura do Agente Fiscal

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº217/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S.: ALOISIO FERNANDO RODRIGUES ROSSI
CPF/CNPJ: 070.316.009-52
ENDEREÇO: R. OPALA Nº61 BAIRRO: JARDIM SANTA MONICA II
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R. EURIDES MARI Nº3023 BAIRRO: RESIDENCIAL MARI
Z: 111 Q: 0005 D: 025R CAD: 1-111010200

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3929-9/2022 na data de 02/05/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 15:50 Horas.
Cianorte, 19 de MAIO de 2022

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
Nome: J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 485/2007

Autuado ou Representante legal:

NOME: Ex. Responsabilidade

Assinatura do Agente Fiscal

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Edna Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº216 /2022

PROPRIETÁRIO: MARIA FARIAS DA SILVA ANDRADE
ENDEREÇO: R. CORONEL JOEL PINHEIRO Nº3081 BAIRRO: RESIDENCIAL MARI
Z: 111 Q: 0003 D: 019A CAD: 1-111006625



18 05 2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 217/2022
PROPRIETÁRIO: ALOISIO FERNANDO RODRIGUES ROSSI
ENDEREÇO: R: EURIDES MARI Nº3023 BAIRRO-RESIDENCIAL MARI
Z: 111 Q:0005 D:025R CAD: 1-111010200



Div. de Patrimônio

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para fabricação e fornecimento de Etiqueta Patrimonial. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: patrimonio@cianorte.pr.gov.br. Cianorte-PR, 20 de Maio de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE Nº 117/2021

(Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fabricação e fornecimento de Etiqueta patrimonial. Através do presente, encaminhamos pedido para a aquisição dos produtos abaixo:

Item	Cod.	Qtde	Unid. De Medida	Descrição
1	58.053	5000	Un	Etiqueta patrimonial em poliéster metalizado laminado com evidência de remoção, deixam marca na superfície em que estavam aplicadas. Contendo logomarca do Município de Cianorte, código de barras e sequência numérica de acordo com o descrito no Termo de Referência. Sendo de material flexível promovendo um melhor manuseio da placa, com resistência a produtos químicos de limpeza e abrasivos, superfície protegida por laminação e que suportam altas variações de temperaturas com mínimas de -20° e 100°. Com cola de alta resistência. Que tenham aderência a diversos tipos de superfície e ideal para ambientes internos e externos. Tamanho: largura de 35mm a 40mm x altura de 15mm a 20mm.

A Etiqueta Patrimonial deverá conter a **logo do Brasão do Município de Cianorte** na área onde está descrito no exemplo abaixo:

A Etiqueta Patrimonial deverá conter a palavra **PATRIMÔNIO** acima do código de barras conforme exemplo abaixo;

A Etiqueta Patrimonial deverá conter: Prefeitura Municipal de Cianorte-PR conforme exemplo abaixo;

Cada Etiqueta Patrimonial possuirá uma numeração contendo 06 (seis) dígitos abaixo do código de barras. A numeração das etiquetas patrimoniais, objeto deste processo, será de 97.001 a 102.001. Conforme exemplo abaixo:



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

É necessária a contratação de empresa para fabricação e fornecimento de etiquetas patrimoniais para que os bens permanentes adquiridos pelo Município sejam devidamente identificados. As etiquetas patrimoniais são fundamentais para a identificação de bens adquiridos pelo Município e essenciais para que o controle de movimentação e transferências entre Secretarias aconteça de forma eficiente, além de obter controle patrimonial para fins contábeis.

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E ENTREGA DO LOTE:

O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra do produto ofertado para análise.

A empresa vencedora deverá enviar a amostra, em até 03 dias úteis, a contar do momento da emissão do resultado da licitação. Em caso de envio via Correios, o prazo final será contado a partir do momento da postagem, não sendo considerado o tempo de envio.

Caso a licitante melhor classificada não apresente a amostra solicitada ou venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços e Edital, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria de Administração

4. GARANTIA DO MATERIAL.

Para efeito de garantia do material, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeições dos materiais fornecidos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou comunicado oficial para ser repostado imediatamente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
05.009.04.124.0004.2.023.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	132

6. DOS ORÇAMENTOS

Em anexo:

FS Etiquetas LTDA. – CNPJ: 39.795.516/0001-05 – R\$1.950,00
3 TEC LTDA – CNPJ: 00.329.754/0001-90 – R\$2.600,00

5. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

FS Etiquetas LTDA.	3 TEC
R\$ 1.950,00	R\$2.600,00

Empresa vencedora por menor preço: FS Etiquetas LTDA.

Valor Total Estimado: R\$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota fiscal.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p.ú. da Lei Federal 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue na:

Divisão de Patrimônio Público - Prefeitura Municipal de Cianorte.

Endereço: Praça Centro Cívico, nº 100 – CEP: 87.200-147 – Centro – Cianorte-PR

8. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria de Administração

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pelo servidor Bruno Duarte Ferreira, Chefe da Divisão de Patrimônio Público deste Município.

Contato: (44)3619-6247 – E-mail: patrimonio@cianorte.pr.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A possível anulação do procedimento não gerará direito à indenização, ressalvado o disposto no p. único do art. 71. da Lei Federal nº 14.133/21.

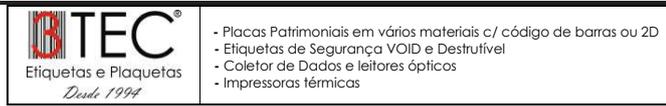
12. JUSTIFICATIVA ADICIONAL:

Visa justificar as propostas de orçamento referente a descrição do item. Foram solicitadas através de e-mail mais de 10 cotações, não obtendo retorno ou empresas que não produzem a etiqueta descrita. Dessa forma, justificamos que por parte da Divisão de Patrimônio Público foram solicitadas diversas cotações e que em sua maioria não obteve retorno de acordo com o solicitado, não atendendo as exigências de preenchimento do orçamento e/ou descrição divergente do solicitado. As propostas que contêm a nomenclatura "void" no descrito é a nomenclatura utilizada por algumas empresas para especificar o produto que deixa marca de remoção na superfície em que estavam aplicadas, executando a mesma função do descrito proposto pela Divisão de Patrimônio Público.

Cianorte - PR, 20 de Maio de 2022

José Maria de Souza
Secretário de Administração





Belo Horizonte, 19 de Maio de 2022.

PM Cianorte

Bruno

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.as, nossas condições técnicas e comerciais, referentes aos seguintes itens:

DESCRICAÇÃO	Qde.	Un. R\$	Total R\$
1 Etiquetas void, com código de barras no padrão de leitura, com numeração e código de barras em preto, cor de fundo branco, com dimensões de 40x20mm, 0,08mm de espessura, cantos arredondados, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas, sem porosidade, apresentação em tiras, cartelas ou rolos. Obs: Tempo de cura do adesivo na superfície, 72h, antes de fazer a fixação das etiquetas assistir nosso vídeo demonstrativo em nosso site.	5.000	0,55	2.750,00
VALOR FRETE SEDEX: incluso			
Veja nossos clientes no link ao lado https://www.3tecinfor.com.br/clientes			

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Entrega: 15 a 21 dias úteis após aprovação do layout.
Pagamento: 14 dias do faturamento, sem custo financ. Via dep bco/pix, após análise cadastral. Produto será faturado imediatamente ao término da produção.
Frete/Seguro: Por conta e risco do cliente, Sedex Valor Declarado, poderá incluir na NFe.
Impostos: Incluso, ME não gera crédito, faturamento c/nota fiscal venda de mercadoria.
Validade: 07 dias
Ver nosso Site: www.3tecinfor.com.br Como Fixar nossas Etiquetas.



3TEC LTDA leonardo@3tecinfor.com.br www.3tecinfor.com.br VENDAS : (31) 3421-6823 - 9 9804-8515
 Rua Uba, nº 35, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte - MG CEP. 31110-110 Fone / Fax (031)3421-6823
 CNPJ: 00.329754/0001-90 / LE 062.908484.0045

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria da Fazenda / Divisão do Patrimônio Público
Telefone: (44) 3619-6247

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	FS ETIQUETAS LTDA.
CNPJ:	39.795.516/0001-05
Endereço:	RUA ASSEMBLÉIA, 472 - JD. ALVORADA - CAMBÉ-PR
Telefone de Contato	43 9 9807-5813
Nome da pessoa indicada para contato:	FERNANDO SILVONE
E-mail:	mkt@ssinov.com
Data de Emissão	20/04/2022
Validade:	60 dias

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	5000 (cinco mil unidades)	Etiqueta patrimonial em poliéster metalizado laminado com evidência de remoção, deixam marca na superfície em que estavam aplicadas. Contendo logomarca do Município de Cianorte, código de barras e sequência numérica de acordo com o descrito no Termo de Referência. Sendo de material flexível promovendo um melhor manuseio da placa, com resistência a produtos químicos de limpeza e abrasivos, superfície protegida por laminação e que suportam altas variações de temperaturas com mínimas de -20° e 100°. Com cola de alta resistência. Que tenham aderência a diversos tipos de superfície e ideal para ambientes internos e externos. Tamanho: largura de 35mm a 40mm x altura de 15mm a 20mm. OBS: NÃO ALTERAR A DESCRIÇÃO, O ITEM DEVE SE ENQUADRAR NO DESCRITO PROPOSTO.	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
		Total		R\$ 1.950,00

MODELO ITEM:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**Secretaria da Fazenda / Divisão do Patrimônio Público
Telefone: (44) 3619-6247Assinatura
Carimbo com CNPJ**Secretaria de Cultura****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENTIDADES DO SETOR CULTURAL JUNTO AO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Cianorte e dá outras providências, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENTIDADES DO SETOR CULTURAL JUNTO AO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital visa a realização de inscrições de profissionais e entidades do setor cultural junto ao Cadastro Municipal de Cultura, a fim de que seja realizado um mapeamento dos profissionais e entidades do setor cultural do Município de Cianorte, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, no intuito de serem implantadas políticas públicas a tal segmento, subsidiando, assim, as informações alimentadoras do Sistema de Indicadores Municipais da Cultura de Cianorte.

1.2 - A inscrição cadastral que se pretende pelo presente Edital busca, ainda, aproximar de forma democrática os agentes culturais para eventuais e futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura.

1.3 - A inscrição dos profissionais e entidades do setor cultural junto ao Cadastro Municipal de Cultura não gera qualquer direito adquirido à eventual e futura contratação ou formalização de parceria, que para ser verificada deverá obedecer a toda a legislação vigente sobre o assunto, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 5.159/2020.

2 - DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

2.1 - O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação cultural, tais como:

2.1.1 - Culturas Populares: segmentos de danças, músicas, festas, literatura, folclore, artesanato, arte popular, tradições e costumes, samba, carnaval, capoeira, danças populares, cantigas de roda e outras manifestações;

2.1.2 - Grupos Étnicos Culturais: nos segmentos indígenas, afrodescendentes, ciganos, rurais, imigrantes e outras manifestações;

2.1.3 - Patrimônio Material: nos segmentos arquitetônicos, acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico;

2.1.4 - Patrimônio Imaterial: nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plástica / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais;

2.1.5 - Audiovisual: nos segmentos de fotografia / filmes / vídeo / rádio / TV;



2.1.6 – Culturas Digitais: nos segmentos de site / mídias digitais (CD, CD-ROM, DVDs) / mídia culturais criativas e/ou interativas / mídias móveis (aplicativos para *smartphone* e *tablets*);

2.1.7 – Gestão Cultural: nas categorias de gestor / produtor / curador / difusão cultural;

2.1.8 – Formação Cultural: nos segmentos de mestre de saberes e ofício / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / *luthier* / figurinista;

2.1.9 - Pensamento e Memória Cultural: nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais;

2.1.10 - Artes Cênicas: nos segmentos do teatro, dança, performance, circo/mímica;

2.1.11 - Música: nos segmentos dos mais diversos gêneros musicais, dentre eles: erudita, instrumental, popular, canto;

2.1.12 - Artes Visuais: nos segmentos de artes plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

2.1.13 – Literatura;

2.1.14 - Arte Urbana: nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais;

2.1.15 - Ações Transversais de Cultura: nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações;

2.1.16 - Economia Criativa: nos segmentos de linguagem sócio-histórico-cultural / artesanato / moda / gastronomia / novas mídias;

2.1.17 - Turismo Cultural;

2.1.18 – Outras (não especificadas acima).

3 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - O cadastro deverá ser realizado pela internet, via formulário online através do

LINK - <https://forms.gle/6vM72XjWaSs3mdkC7>

disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, de 06/05/2022 a 06/05/2023. As informações serão divulgadas no site do Município de Cianorte na página Cultura -

<https://cianorte.pr.gov.br/secretaria/cultura.html>.

3.2 - Na impossibilidade de inscrição via internet o interessado deverá realizar contato telefônico com a Secretaria Municipal de Cultura, através do telefone 3619-6227, a fim de ser agendado horário para realização de atendimento presencial.

3.3 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

3.4 - Compete aos agentes culturais atualizar seus dados quando os períodos de cadastramento forem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.5 - Os dados cadastrais não serão públicos e ficarão armazenados junto à Secretaria Municipal de Cultura, sendo seu uso restrito àquela.

3.6 - A veracidade das informações é de responsabilidade do cadastrado.

4 – DA VALIDADE DO CADASTRO EFETIVADO

4.1 – O cadastro efetivado nos termos do item “3” terá validade de 12 meses, devendo os agentes culturais cadastrados observar o disposto no item 3.4, no caso de necessidade de alteração e/ou atualizados de dados.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.2 – Os casos omissos serão submetidos à análise pela Secretaria Municipal de Cultura, e encaminhados ao Conselho Municipal de Política Cultural para deliberação.

5.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte - Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 20 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Secretário Municipal de Cultura

Republicado por incorreção

EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a

Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022** mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a seleção de atividades musicais, contemplando variados estilos e ritmos relacionados à música, para apresentações durante as comemorações dos 69º anos do Aniversário do Município Cianorte, dos dias 02/07 a 26/07 - 2.022.

1.2 – As atividades Musicais mencionadas no item anterior compreenderá os seguintes gêneros/estilos:

- Sertanejo

- Rock

- Estilo/Gêneros variados

- Canto Coral

2 – DA ÁREA CULTURAL E ARTÍSTICA E DO SUBSÍDIO FINANCEIRO A SER DESPENDIDO ÀS APRESENTAÇÕES MUSICAIS SELECIONADAS

Música - Banda de Rock: Todo e qualquer gênero que reúne uma ampla gama de estilos diferentes através da mistura de três gêneros musicais: Blues, Country e Jazz.

Sertanejo: Toda e qualquer ação que envolva a música sertaneja.

Música - Estilos/gêneros Variados (repertório variado): Toda e qualquer ação que envolva artes musicais (música ambiente), canto, eventos e atividades relacionados a todos os gêneros da área;

Música - Canto Coral: Toda e qualquer atividade que envolva o canto um coro ou a uma capela (acompanhado de piano)

2.1 – As propostas apresentadas deverão conter, expressamente, a classificação indicativa “livre”.

2.2 – Cada profissional interessado (proponente) poderá apresentar, no máximo, 1(uma) proposta de apresentação, conforme o contido no item 1.2 deste Edital. A proposta deve conter o nome de **todos** os componentes. É **imprescindível a participação ativa do proponente na execução da proposta selecionada.**

2.3 - A Secretaria Municipal de Cultura para realizar atividades do **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA** será responsável por todo equipamento que se fizer necessário para sua apresentação, como por exemplo: caixas de som, iluminação, microfone, cabos, palco, etc.

2.4 - As apresentações serão realizadas em espaços públicos conforme item 11.1 deste edital.

2.5 – A quantidade de apresentações culturais e artísticas a serem contempladas de acordo com a categoria quantitativa de integrantes, Gênero, o cronograma de apresentação, bem como o valor do subsídio financeiro a ser despendido aos participantes selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2021, serão:

Área cultural	Categorias e Gêneros	Quant. de ativ. selecionadas	Valor Unit. ¹	Valor Tot. ²
Música	Canto Coral - Grupo a partir de 10 integrantes	1	2.500,00	2.500,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Sertanejo	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Sertanejo	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Sertanejo	1	700,00	700,00
Música	Banda de Rock - A PARTIR DE 4 INTEGRANTES	1	2.500,00	2.500,00
Música	Banda de Rock - A PARTIR DE 4 INTEGRANTES	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL		14		15.200,00

3 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar as inscrições através de formulário *online*, até o dia 14/06 às 23:59h, preenchendo todos os campos com as informações solicitadas no formulário de inscrição.

LINK: <https://forms.gle/hH8hURjhJgXg5jnG6>

3.1.1 – No ato da inscrição e tendo em vista o contido no item 3.3.2 deste Edital, deverá ser indicada a pessoa que será o responsável pela assinatura do contrato, inclusive com relação à titularidade de conta bancária em seu nome caso a proposta seja selecionada.

3.1.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, idosos, pessoas iletradas e/ou qualquer



dificuldade para preenchimento do cadastro.

3.1.3 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, e outros fatores que impossibilitem a inscrição, ou acesso ao link do formulário de inscrição.

3.1.4 - Além da pessoa responsável, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação (Nome e CPF), **não sendo permitida a participação de qualquer componente que não esteja constando nesta inscrição.**

3.1.5 - A inscrição pressupõe a concordância do interessado com todos os termos deste Edital.

3.2 - Os requisitos para inscrição são:

- a) Ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais;
- b) Residir no Município de Cianorte
- c) Pessoa Física ou Jurídica

d) No caso de participação de menores como componentes do grupo, será obrigatório apresentar no ato da apresentação a autorização dos pais ou responsáveis legais, com assinatura autenticada em cartório conforme **Anexo III**;

3.2.1 - Deverão ser anexados no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidao>
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista (pessoa jurídica), disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (pessoa jurídica), (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) Comprovante de residência ou declaração conforme Anexo II
- g) Currículo: Deverá ser encaminhado material que comprove a experiência de todos os componentes, por meio de, (fotografias, vídeos, links, dentre outros).

h) O Vídeo anexado no formulário de inscrição deverá ter duração de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) minutos e estar hospedado nas plataformas do YouTube ou Google Drive - Conforme anexo IV.

i) Cabe ao proponente a responsabilidade por manter o link de acesso ao vídeo ativo e acessível durante todo o período de avaliação da proposta, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à não habilitação/desclassificação da proposta.

j) Em caso de participação de mais pessoas além do proponente, deverá comparecer todos os componentes junto ao vídeo da proposta.

3.3.2 - Os documentos indicados no item 3.2.1 deverão ser do responsável que, se a proposta for selecionada, assinará o contrato.

3.4 - Após a finalização da inscrição não será permitida a substituição do proponente, componentes e nem a alteração da categoria do projeto, salvo em situação eventual e imprevisível, devidamente justificada e apresentada à Comissão de Seleção em momento anterior à data prevista para a apresentação, que analisará e decidirá pela possibilidade, ou não, da substituição/alteração.

3.5 Não poderão participar desta chamada:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cianorte e demais órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
- c) Integrantes da Comissão de Seleção desta chamada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

4 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 - A análise, julgamento e classificação das propostas inscritas será realizada por Comissão de Seleção nomeada para tal fim através da Portaria Municipal nº 84/2022

4.2 - Os critérios de seleção serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RELEVÂNCIA - Inovação, criatividade e diversidade das atividades culturais e artísticas.	30 pontos
Análise de Currículo	30 pontos
Capacidade Técnica, harmonização e afinação	40 pontos

4.3 - Serão consideradas classificadas as propostas em ordem decrescente de pontuação, por categoria/Gênero, até a satisfação do limite quantitativo previsto

no item 2.5 deste Edital.

4.3.1 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será o de "Capacidade Técnica" conforme quadro acima.

5 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

5.2 - O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

5.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, protocolado aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura, o qual será dirigido à Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº84/2022

5.4 - O resultado da análise dos recursos será consignado em Ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

5.5 - Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, a homologação do resultado definitivo do Edital, com a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O proponente selecionado será convocado para assinar o respectivo Contrato, cuja Minuta encontra-se no Anexo I deste Edital, devendo comparecer para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, que poderá se dar por meio eletrônico, contato telefônico ou meio postal com aviso de recebimento.

6.1.1 - Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do contrato, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro à Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.2 - A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente e, em caso de conta conjunta, deverá ser anexada declaração respectiva, com firma reconhecida por ato público em tabelionato.

6.1.3 - Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do contrato, observado o contido no item anterior.

7 - DAS APRESENTAÇÕES

7.1 - As apresentações deverão observar os seguintes dias e horários:

Apresentações	Data/horário	Tempo de apresentação
Coral (Paço Municipal) - Abertura Cívica	02/07 - 09:00h	40 minutos
Banda de Rock (Novo Centro)	09/07 - 18:00h	150 minutos
Banda de Rock (Novo centro)	10/07 - 12:00h	150 minutos
LIVRE - Sertanejo - (Novo Centro)	15/07 - 20:00h	150 minutos
LIVRE - Sertanejo - (Novo Centro)	16/07 - 12:00h	150 minutos
LIVRE - Sertanejo (Novo Centro)	17/07 - 12:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	18/07 - 12:00	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	20/07 - 12:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	22/07 - 19:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo centro)	23/07 - 19:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	24/07 - 12:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	24/07 - 19:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	25/07 - 19:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	26/07 - 12:00h	150 minutos

7.2 - A abertura Cívica - Canto Coral será realizada na Praça Centro Cívico, nº 100 - em frente ao Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella na data de 02/07 às 09:00h.

7.3 - O grupo/artista deverá chegar ao local de apresentação com 1 (uma) hora de antecedência para cumprir com a pontualidade da programação.

7.4 - Os proponentes classificados para realizarem as atividades musicais contidas neste Edital, serão responsáveis por todos os instrumentos/equipamentos musicais que se fizerem necessários para sua apresentação, tais como: violão/guitarra/piano/bateria/amplificadores e etc.

7.5 - O Proponente classificado para desenvolver a atividade de canto coral, deverá cantar o **Hino Nacional Brasileiro e Hino Municipal de Cianorte.**

8 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

8.2 - Caso o proponente selecionado não compareça à apresentação agendada junto ao **EDITALDE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022**, perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste ente público municipal a título de quaisquer indenizações.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos financeiros previstos para o presente Edital importam na quantia de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) e serão oriundos da seguinte fonte orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.3.90.31	1000	524



10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.2 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha havido o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

10.3 – O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Cianorte de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

10.4 – O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Cianorte, disponível no endereço www.cianorte.pr.gov.br.

10.5 – As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br, no horário de expediente do serviço público municipal, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta feira, até o último dia de inscrição.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Secretário Municipal

Republicado por incorreção

ANEXO I**CONTRATO Nº XXX/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico, 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG no 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 e

CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXXXXX, térreo, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (44) XXXXXXXX, email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022**

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – O contrato visa a seleção de atividades musicais, contemplando variados estilos e ritmos relacionados à música, para apresentações durante as comemorações dos 69º do Aniversário do Município Cianorte, dos dias 02/07 a 26/07 de 2.022.

2.2 - As atividades Musicais mencionadas no item anterior compreenderá os seguintes gêneros/estilos:

- Sertanejo
- Rock
- Estilo/Gêneros variados
- Canto Coral

2.2.1 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022** independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Disponibilizar espaço, palco e energia elétrica, caixas de som, iluminação, microfone, cabos, etc.

- b) Apresentar o cronograma de apresentação em até 5 (cinco) dias de antecedência ao dia do evento;
- c) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;
- d) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as apresentações;
- e) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento;
- f) Fiscalizar a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada no Edital.

3.2. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura com, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início da apresentação;
- b) Em caso de apresentação coletiva deverão comparecer somente as pessoas indicadas no formulário de inscrição
- c) Levar todo os equipamentos e materiais de uso pessoal necessários para a realização da apresentação, como por exemplo: violão/guitarra/piano/bateria/amplificadores etc e o que se fizerem necessários para sua apresentação.
- d) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no item 7.1 do Edital.
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;
- f) Observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;
- g) Acatar eventuais deliberações da Comissão de Seleção;
- h) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

3.3 - Serão de responsabilidade do(a) **Contratado(a)**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.4 - Também será por conta e responsabilidade do(a) Contratado(a), as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.5 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.6 - Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação musical, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas.

3.7 - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3.8 - A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado pelo servidor:

Ademilson Costa Sousa – CPF nº 216.535.048-46.

Cláusula Quarta: DO VALOR, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1 – O valor a ser pago para execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**.

4.2 – O pagamento será efetuado em até **15 dias** úteis após a apresentação mencionada no item 3.2, mediante a apresentação dos seguintes documentos: **a)** Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.3 – A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e será composta dos seguintes documentos:



- a) Relatório de realização do Objeto do contrato, detalhando todas as atividades desenvolvidas;
- b) Documentação física de apresentação do projeto (fotos, gravações em mídia, etc.).

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de execução desta avença será entre os dias 02 à 26 de junho conforme Cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal Cultura em até 5 (cinco) dias anteriores à realização do evento.

5.2 – O prazo de vigência, iniciado na assinatura deste Contrato, será 31/12/2.022

5.3 – Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, desde que presentes as situações autorizadoras previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: DO CUSTEIO DA DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.3.90.31	1000	524

6.2 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições e prazos previstos no **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022**

7.1.1 – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes da contratação bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

7.2 – O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do Município de Cianorte nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 – Ao (à) Contratado(a) serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cianorte:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério Secretaria Municipal de Cultura, mediante justificativa;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022** ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Cianorte, bem como de receber apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a seguinte graduação:

- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

- 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, bem como receber apoio financeiro Secretaria Municipal de Cultura, nos casos de falta grave, tais como, a execução reiterada de cláusulas contratuais, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

Cláusula Nona: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a

prévia e expressa anuência da outra parte.

9.2 - Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre em consonância com a agenda da CONTRATADA, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE a CONTRATADA se assim houver.

Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no processo licitatório.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O(A) Contratado(a) declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.2 – O Contratante terá direito de rescindir o contrato pela violação de qualquer cláusula contratual, fraude na execução e/ou não concordância com o cronograma de apresentações.

11.3 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.4 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.5 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer prestação de serviços que não atender as especificações contidas no objeto, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.6 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.7 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.8 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.9 – O(A) Contratado(a) deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXX
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE CIANORTE
CONTRATANTE

Testemunhas

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

DECLARAÇÃO

Eu residente xxxxxx e domiciliado(a) na xxxxxxxx ,n xxxx , bairro xxxxxx ,CEPxxxxx nº, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , portador(a) do RG nº , expedido pelo . Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há ____ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, ____ de ____ de 2022.

**ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO DE
MENOR DE IDADE E USO DE IMAGEM**

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) menor/adolescente/filho(a) _____, com ____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar de apresentação artística/cultural junto ao **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE** ____/____/____.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Secretaria Municipal de Cultura.

Local: _____ Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: _____

**ANEXO IV
INSTRUÇÕES DE REGISTRO AUDIOVISUAL**

1. Os vídeos selecionados a que se refere ao **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**

2.022 deverá ser gravado seguindo as especificações técnicas abaixo:

2. De acordo com o item 2.1 deste edital, as atividades musicais serão de categoria livre, deste modo caso houver mais de um componente, será imprescindível a presença de todos na gravação junto ao proponente;
3. Deverá ser feita uma gravação audiovisual executando uma música que tenha duração mínima de 2 (dois) e no máximo de 5 minutos;
4. Ser gravado preferencialmente em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura objetos;
5. Ser gravado Horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), com foco na pessoa individual ou

grupo se for o caso;

6. Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;
7. Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;
8. Estar audível, sendo possível entender facilmente a execução da proposta e evitando ruídos de fundo;
9. Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação sejam respeitadas.

Secretaria de Educação

**ATA nº 01/2022 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO nº 01/2019**

Aos dezoito dias de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 102/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2019. Feita a análise da organização da sociedade civil que solicitou a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 01/2019, foi extraído o seguinte parecer: Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e o Plano de Trabalho protocolados sob o Processo nº 6715 em 17/05/2022, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social **SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE**, CNPJ/MF sob o nº 81.837.569/0001-08, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 13.019/14, estando esta Entidade APTA, para a formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte - Estado do Paraná, para fins de atender o “**SERVIÇO 01** – Assegurar o atendimento educacional de qualidade às crianças de seis meses a três anos e onze meses de idade que não disponham de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino, visando o seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, inclusive dos aspectos emocional, afetivo e cognitivo linguístico vivenciando esta fase da vida, de maneira satisfatória e participativa. Atendimento na Educação Infantil (creche) em tempo integral, crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos completos ou a completar, nas etapas de Berçário I e II e Maternal I e II”, e o “**SERVIÇO 02** – Assegurar o atendimento educacional de qualidade às crianças de quatro anos que não disponham de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino, visando o seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, inclusive dos aspectos emocional, afetivo e cognitivo linguístico vivenciando esta fase da vida, de maneira satisfatória e participativa. Atendimento na Educação Infantil (Pré – Escola) em tempo parcial, crianças na faixa etária de 4 (quatro) anos completos até 31/03 do ano letivo, que não estão inseridas na Rede Municipal de Ensino. **APROVADO** o Plano de Trabalho e **APTA** para a formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. Nada mais tratar, subscrevem-se os membros da comissão.

Marineusa Santiago Crizol
Marineusa Santiago Crizol

Membro
Rosilda Naves da Silva Lucio
Rosilda Naves da Silva Lucio

Membro
Vanessa de Oliveira Fernandes
Vanessa de Oliveira Fernandes

Membro





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

